



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 270/2025

SÚMULA: Nomeia servidores públicos para compor o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o contido nas Leis Municipais nº 018/2001 e nº 098/2007,

DECRETA

Considerando: Que a gestão da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas é composta pela seguinte estrutura organizacional: Superintendência, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Departamento Administrativo, Financeiro e pelo Departamento Jurídico;

Considerando: Que o Conselho de Administração da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas é composto, em nível deliberativo pelo Conselho Curador, e em nível executivo pela Secretaria de Fianças;

Considerando: Que o Conselho Fiscal é um órgão colegiado de direção superior;

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados para compor o **Conselho Curador** da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas, nos termos do art. 109 da Lei nº 018/2001, alterado pela Lei nº 098/2007.

I – Representantes do Poder Executivo

Douglas José Dall Apria	- Titular
Juliana Cristina da Silva	- Titular
Dyennifer Camila Tochinski Bazzi	- Suplente
Lidinalva da Costa Gehlen	- Suplente

II – Representantes do Legislativo

Reginaldo Amâncio	- Titular
Lucineta Dal Bosco Pandini	- Suplente

III – Representantes dos Servidores

Silvia Vieira Marcelino	- Titular
Teresinha Thisen Duffeck	- Titular
Silmara Ribeiro da Silva	- Suplente
Alaor Carlos de Oliveira	- Suplente

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor o **Conselho Fiscal** Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas, nos termos do art. 112 da Lei 018/2001.

I – Antônio Valmir dos Santos	- Servidores inativos
II- Cláucia Aparecida Colla Santos	- Superintendente
III – Ilda Pereira dos Santos	- Assermucat
IV – Demostenes Francisco Valentini	- Sindicato





CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

V –	Reginaldo Amâncio	- Legislativo
VI –	Silvana da Silva Trombetta	- Servidores ativos
VII-	Dihoany Tochinski Bazzi Maciel	- Servidores ativos

Art. 3º - Os servidores nomeados nos artigos 1º e 2º, mediante lei autorizativa poderão receber incentivo financeiro para desempenho da função em que foram nomeados e terão um **mandato de 3 (três)**, nos termos do art. 114 da Lei 018/2001.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 150/2022.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHRDT
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA3D-CA91-DDB5-7B50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMAR LUIZ BURCKHARDT (CPF 065.XXX.XXX-01) em 01/09/2025 10:38:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://catanduvras.1doc.com.br/verificacao/AA3D-CA91-DDB5-7B50>